



DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021

SÚMULA: *Adota medidas de contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.*

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de readequação ao Decreto Municipal nº 072/2021, onde estabeleceu critérios e exigências em razão do aumento significativo de contaminação por COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais drásticas para evitar a proliferação;

CONSIDERANDO as medidas restritivas agidas em conjunto com os Municípios vizinhos de Curiúva/PR e Figueira/PR, com fechamento de alguns comércios e toque de recolher;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **terminantemente proibido o turismo no Município de Sapopema** nos dias 27/02/2021 e 28/02/2021 e nos dias 06/03/2021 e 07/03/2021, devendo todos os pontos turísticos de Sapopema estarem fechados para visitação neste datas:

§ único: O não cumprimento do contido no caput deste artigo poderá ocasionar multas previstas na Lei Municipal 1231/2021, bem como demais medidas cabíveis ao caso, podendo o estabelecimento ser lacrado por tempo indeterminado pela fiscalização do Município.

Art. 2º. Nas datas de 27/02/2021 e 28/02/2021 e nos dias 06/03/2021 e 07/03/2021, fica estabelecido o seguinte:

- a) Mercados poderão funcionar das 07:00hs as 18:00hs nos sábados e das 07:00hs as 12:00hs nos domingos.
- b) Padarias poderão funcionar até as 20:00hs nos sábados, e até as 12:00hs nos domingos, devendo preferencialmente atender em sistemas delivery.
- c) Restaurantes, Lanchonetes e Bares poderão funcionar até as 20:00hs em sistema presencial e das 20:00hs as 22:00hs em sistema delivery. Nos domingos o funcionamento poderá ser até as 12:00hs.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- d) Postos de gasolina poderão funcionar normalmente até as 19:00hs, e as lojas de conveniências agregadas ao Posto deverão ser mantidas fechadas.

Art. 3º. O presente decreto podendo ser prorrogado a qualquer tempo.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 25 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 78/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021

SÚMULA: Adota medidas de contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de readequação ao Decreto Municipal nº 072/2021, onde estabeleceu critérios e exigências em razão do aumento significativo de contaminação por COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais drásticas para evitar a proliferação;

CONSIDERANDO as medidas restritivas agidas em conjunto com os Municípios vizinhos de Curiúva/PR e Figueira/PR, com fechamento de alguns comércios e toque de recolher;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **terminantemente proibido o turismo no Município de Sapopema** nos dias 27/02/2021 e 28/02/2021 e nos dias 06/03/2021 e 07/03/2021, devendo todos os pontos turísticos de Sapopema estarem fechados para visitação neste datas:

§ único: O não cumprimento do contido no caput deste artigo poderá ocasionar multas previstas na Lei Municipal 1231/2021, bem como demais medidas cabíveis ao caso, podendo o estabelecimento ser lacrado por tempo indeterminado pela fiscalização do Município.

Art. 2º. Nas datas de 27/02/2021 e 28/02/2021 e nos dias 06/03/2021 e 07/03/2021, fica estabelecido o seguinte:

Mercados poderão funcionar das 07:00hs as 18:00hs nos sábados e das 07:00hs as 12:00hs nos domingos.

Padarias poderão funcionar até as 20:00hs nos sábados, e até as 12:00hs nos domingos, devendo preferencialmente atender em sistemas delivery.

Restaurantes, Lanchonetes e Bares poderão funcionar até as 20:00hs em sistema presencial e das 20:00hs as 22:00hs em sistema delivery. Nos domingos o funcionamento poderá ser até as 12:00hs.

Postos de gasolina poderão funcionar normalmente até as 19:00hs, e as lojas de conveniências agregadas ao Posto deverão ser mantidas fechadas.

Art. 3º. O presente decreto podendo ser prorrogado a qualquer tempo.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 25 de fevereiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A3A9301A

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2021. Edição 2210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>